



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 086/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025  
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Tocantins-MG, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** das 18:00h do dia 02/07/2025 às 08:00h do dia 16/07/2025;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:00h do dia 16/07/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **Justificativa**

##### **Interdependência entre os serviços:**

- A execução eficiente de um evento depende da **prestação coordenada de serviços complementares**, como palco, sonorização, iluminação, banheiros, geradores e camarins.
- A falha ou atraso na entrega de qualquer um desses itens pode comprometer a **totalidade do evento**, inclusive gerando riscos à segurança do público.

##### **Necessidade de padronização da execução:**

- Muitos itens exigem **equipamentos técnicos com características específicas** (ex: potência mínima de som, iluminação, ARTs obrigatórias, padrão de montagem), o que reforça a necessidade de que os serviços sejam executados por **uma mesma empresa ou consórcio especializado** ou, no mínimo, por grupos especializados.

##### **Viabilidade técnica e logística:**

- Separar por menor preço por item individual tornaria a execução **operacionalmente inviável** (ex: uma empresa monta o palco, outra traz o gerador, outra o som, o que inviabiliza o cronograma de montagem, testes e uso).
- Os equipamentos são **complementares e precisam ser compatíveis** entre si (ex: iluminação e estrutura de palco precisam suportar pesos e formatos específicos).

### **MODO DE DISPUTA:** Aberto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSULTAS AO EDITAL:** O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos [www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes](http://www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **ESCLARECIMENTOS:**

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Tocantins-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**2.4.** O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.10.** Com vistas ao atendimento da função social da licitação e fomentar o desenvolvimento local e regional, somente poderão participar da presente licitação as empresas sediadas no território da microrregião do Município de Tocantins pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**2.11.** A empresa que participar do presente pregão e que não esteja sediada na microrregião estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será automaticamente desclassificada.

**2.12.** Para fins de definição da microrregião do Município de Tocantins na definição apresentada pelo IBGE, temos os seguintes municípios: Astolfo Dutra; Divinésia; Dores do Turvo; Guarani; Guidoval; Guiricema; Mercês; Piraúba; Rio Pomba; Rodeiro; São Geraldo; Senador Firmino; Silveirânia; Tabuleiro; Tocantins; Ubá e Visconde do Rio Branco.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.15.**O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.**O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1.**Valor unitário e total do item;

**4.1.2.**Marca, quando houver

**4.1.3.**Fabricante, quando houver;

**4.1.4.**Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

**4.2.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.**Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

**4.6.**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.**O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.**Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.**Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.11.**Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.**Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.**Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)

**5.18.1.**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.**A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.**Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,](#) nesta ordem:

**5.19.1.1.**disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2.**avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.19.1.3.**desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.**desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.**Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.**empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.19.2.2.empresas brasileiras;

5.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

### **7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2** - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**7.2.2.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.2.2** - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.2.3** - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.2.4** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.2.5** - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

**7.2.2.6** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.3** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**7.2.4** - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.5** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

#### **7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1** - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.5** - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**7.3.7** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.4.1** - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1** - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

#### **7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.5.2.** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica - CRQPJ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade.

**7.5.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme estabelecido no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas as limitações de tempo e locais específicos.

#### **7.5.4. Para o item banheiro químico**

- I. Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
- II. Alvará Sanitário do Veículo que transporta os dejetos
- III. Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos.
- IV. Licença Ambiental de Operação (LAO) da estação de tratamento dos dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

#### **7.5.5. Para o item segurança desarmada**

A empresa licitante deverá atender às exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I – Certidão de Registro da Empresa junto à Polícia Federal, devidamente atualizada, autorizando a prestação de serviços de segurança privada, na modalidade de vigilância desarmada;
- II – Comprovação de regularidade do(s) profissional(is) que atuarão na execução do objeto, mediante apresentação da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), dentro do prazo de validade, emitida nos termos da legislação vigente, além de comprovante de vínculo empregatício com a empresa;
- III – Escala de serviço ou plano de ação preliminar, indicando o quantitativo de vigilantes por turno e o período estimado de atuação, compatível com o porte e cronograma do evento;
- IV – Declaração de que os profissionais estarão devidamente uniformizados, identificados e aptos, incluindo uso de equipamentos adequados à função, conforme previsto em regulamento próprio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Declaração de ciência e cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.967/2024, especialmente quanto às normas de atuação, fiscalização e conduta dos vigilantes.

**7.5.6** - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do alvará de localização.

**7.6** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7** A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.8.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.8.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.8.3** - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.8.4** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8.5** - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

**7.8.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.9.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

**7.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.16.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.16.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

**7.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.17.2.**atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.18.**Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.19.**Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.20.**Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.21.**A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.22.**Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**8.2.**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.**a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.**o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.**na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,](#) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.**Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes](http://www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**9.1.5.** fraudar a licitação.

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

9.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.5.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.8.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes](http://www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**11.11.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**11.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**11.11.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços

**11.11.3.** ANEXO III – Declarações

Tocantins, 26 de junho de 2025

Érica Mendes Barbosa Sechi  
Pregoeira  
Portaria nº 027/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1-REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração

**2. OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Tocantins-MG, conforme especificações constantes neste documento.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.2. Conforme detalhado na tabela abaixo, os serviços incluem o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos promovidos pelo Município de Tocantins-MG, já considerando todos os encargos necessários para sua execução.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - ABASTECIMENTO DE CAMARIM – abastecimento e organização de camarim com Ar condicionado ou Ventilador; Banheiro privativo; Toalhas; Papel Higiênico; Lixeira grande; Mesas/cadeiras e sofás, para que se acomodem 25 pessoas confortavelmente. - Pontos de AC 120v, 1 – espelho de corpo inteiro, 01 – sofá de 3 lugares, 01 – lixeira, 01 – geladeira, freezer ou caixa térmica, 01- balde para gelo c/ gelo, 01 – micro ondas, 01 – sanduicheira, 01 – arara com cabides, - 10 toalhas de rosto (pretas ou brancas), vasilhames: 12 – copos para whisky de vidro, 12 – copos longo de vidro, 20 – talheres – garfos, facas e colheres (não aceitamos de plástico), 03 – pacotes de guardanapos, 20 – pratos de louça branca, 15 – pratos de sobremesa e louça branca, 02 – lixeiras pequenas, mais alimentação e bebidas de acordo com a exigência dos artistas para 26 pessoas.	DIÁRIA	10
2	PRESTAÇÃO SERVICO - Banheiro Container Ecológico de 5 a 10 cabines, masculino e feminino com limpeza diária.	DIÁRIA	10
3	PRESTAÇÃO SERVIÇO - BANHEIRO QUÍMICO confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino/masculino. Limpeza de dejetos após cada dia de evento. Incluir Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico biodegradável. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento e ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento.	DIÁRIA	350
4	PRESTAÇÃO SERVIÇO - BANHEIRO QUÍMICO P/DEFICIENTE confeccionado em polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/ livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos e identificação de feminino/masculino. Barras de apoio laterais e de fundo, de acordo com ABNT. - Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais Limpeza de dejetos após cada dia de evento. Incluir transporte, carga, descarga, mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico biodegradável. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento e ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento	DIÁRIA	20
5	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Brigadista/bombeiro civil, treinamento e inspeção de eventos, estando uniformizados, portando rádios comunicadores, jornada de 8h com alimentação, transporte e hospedagem inclusos estando disponíveis até 2h antes do início do evento.	DIÁRIA	40
6	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CADEIRA DE PLÁSTICO: Locação de Cadeira Plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do INMETRO. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	1500

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

7	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CAMARIM OCTANORME/MDF com medidas de 8m/4m com tomadas, luminárias, disjuntor, portas com chave. Mobiliário adequado contando com dois sofás, frigobar ou refrigerador, espelho, mesa, cadeiras, e piso acarpetado. A montagem e desmontagem de acordo com as orientações da secretaria solicitante.	DIÁRIA	10
8	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CAMARIM TIPO CONTAINER: Medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2,50 metros de altura; com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	8
9	PRESTAÇÃO SERVIÇO - COQUETEL – Serviço de coquetel para 150 pessoas contando com decoração (toalhas e forros de mesa, arranjos de pequeno porte e mesas para 8 lugares), mesa de servir com arranjo de grande porte e toalha, copos, pratos, talheres individuais e para serviço. 04 garçons, alimentação contando com: 02 tipos de caldo, carne assada (boi ou porco), salgados variados (05 fritos e 02 assados), mesa mineira (jiló frito, batata frita, pão de queijo, mini pizza, angú frito, linguiça frita, torresmo frito, pastel de angú), 02 fritadeiras, cerveja premium puro malte, amarelo dourado, produzida com ingredientes 100% naturais, malte e lúpulo, levedura A e notas frutadas ou Chop pilzen de marca semelhante ou igual a da cerveja.	DIÁRIA	3
10	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 180 KVA Gerador de 180 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20
11	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA Gerador de 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20
12	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 8 KVA Gerador de 8 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20
13	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GRADIS DE CERCAS TUBULARES: Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	700
14	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – fornecimento de extintores de incêndio conforme recomendações do corpo de bombeiros com selo de qualidade dos órgãos reguladores. A empresa ficará responsável pela instalação dos extintores bem como suas placas de sinalização acompanhada de um servidor da administração. Anotação de responsabilidade técnica regularizado.	DIÁRIA	100
15	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE Montagem de 01 (um) palco profissional em estrutura metálica, com as seguintes características: Dimensões: 17 (dezessete) metros de boca por 13 (treze) metros de profundidade; Altura mínima do pé-direito: 6 (seis) metros; Altura do piso em relação ao solo: 3 (três) metros; Estrutura com sustentação para o fly (fixado no palco), com 8 (oito) metros de altura por 2 (dois) metros de largura; Cobertura em lona KP 1.000, com garantia de impermeabilização; Fechamentos laterais e de fundo em sombrte 80% (preto); Torre fly composta por 20 peças de andaime tubular treliçado, medindo 2 x 1,5 metro cada; House mix com dimensões de 3 x 3 metros; Praticável para bateria (instrumento musical); Asa lateral para acomodação de equipamentos de som e equipe técnica; Acesso por duas escadas com corrimão, degraus antiderrapantes com no máximo 20 cm de altura entre eles; Piso em chapa de compensado naval de 20 mm, na cor preta, fixado com parafusos galvanizados tipo francês e chapas	DIÁRIA	10
16	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 12(doze) metros de boca por 10(dez) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay(fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrte 80%(oitenta por cento) preto. Altura do piso até o teto de no mínimo 6(seis) metros, torre flay de 20 peças de andaime tubular treliça 2 x 1,5 metro cada, cobertura em lona compatível à estrutura com garantia de impermeabilização e uma house mix 3 x 3 metros. - O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por duas escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco	DIÁRIA	10

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

17	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 08(Oito) metros de boca por 06(seis) metros de profundidade, com asa de 02(dois) metros de largura, mínimo 04(quatro) metros de altura no pé direito e 02(dois) metro de altura do piso em relação ao solo, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80%(oitenta por cento) preto, com guarda corpo removível em todas as laterais. - O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso	DIÁRIA	12
18	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	100
19	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Locutores profissionais	DIÁRIA	10
20	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MESA DE PLÁSTICO: Locação de mesas quadradas, brancas de plástico. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	750
21	PRESTAÇÃO SERVIÇO - ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA CONCURSO DE MARCHA MUNICIPAL COM NO MÍNIMO 9 CATEGORIAS COM PREMIAÇÃO E TROFEU DE PRIMEIRO AO QUINTO LUGAR, 1º LUGAR - R\$500,00 + TROFEU, 2º LUGAR - R\$300,00 + TROFEU, 3º LUGAR - R\$200,00 + TROFEU ,4º LUGAR - R\$100,00 + TROFEU ,5º LUGAR - R\$50,00 + TROFEU.	DIÁRIA	3
22	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 4x2m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação.	DIÁRIA	10
23	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 6x2m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação.	DIÁRIA	10
24	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 6x3m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação	DIÁRIA	10
25	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 8x3m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação	DIÁRIA	10
26	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PLACAS/PAINEL PARA FECHAMENTO: Em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem nos locais onde ocorrerem os eventos. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	300
27	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PÓRTICOS – pórticos de entrada nos eventos conforme solicitado pelo contratante com medida 6x6x2 metros de altura 4 metros do chão. Anotação de responsabilidade técnica ART/RTT CREA/CAU.	DIÁRIA	12
28	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PROJETO PET – liberação junto ao corpo de bombeiros e demais órgãos para os eventos do município.	DIÁRIA	3
29	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Projetor de vídeo com telão e aparelho gravador/player de CD/DVD e entrada USB; Projetor de vídeo com mínimo de 2.000 lumens, com Telão de 200 polegadas, em tela translúcida, com suportes de pés reguláveis, para projeção em áreas abertas ou fechadas. Onde serão repassadas informações dos eventos e outras a critério da administração. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	12
30	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS EM AMBIENTES FECHADOS: 1X1 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 caixas modelo SB850 ou SIMILAR com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada; 02 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 01 Amplificador de 5000 Watts RMS; 01 Amplificador de 3000 Watts RMS; - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS EM AMBIENTES FECHADOS: 1X1 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 caixas modelo SB850 ou SIMILAR com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada; 02 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 01 Amplificador de 5000 Watts RMS; 01 Amplificador de 3000 Watts RMS;	DIÁRIA	50
31	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços De Apoio uniformizados e serviços de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Estimativa de quantidade de acordo com a necessidade da administração para aquele evento, podendo ser solicitado até 48 horas de antecedência.	DIÁRIA	350
32	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços De Apoio uniformizados para serviços de limpeza em geral (limpeza de banheiro)	DIÁRIA	100

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	limpeza de mesas e cadeiras, entre outros). Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. . Estimativa de quantidade de acordo com a necessidade da administração para aquele evento, podendo ser solicitado até 48 horas de antecedência.		
33	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Grande porte): - 01 console de iluminação 2048 canais (Grand M.A.) - 36 moving bean 200 ou 280 (9R) - 12 strobo 3000w LED - 18 lâmpadas par 64 (foco 5) com respectivos canhões - 08 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 04 mini brut 6 lampadas - 06 mini brut 4 lampadas - 02 maquinas de fumaça de alta potência 3000w cada - 12 par LED 7x40w outdoor -40 par LED 54x3w - 16 par LED 18x15w - 01 Canhão Seguidor RGBw LED cob de 440w - 08 elipsoidal - 24 ribalta led - 01 grid 10x8x6m q50 com 6 pés de q30 e 4 linhas de 11m de q50; - um Gol 10x6m em q50 para painel de LED.	DIÁRIA	10
34	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Médio porte): - 16 canhões Led 18 x 15 w; - 04 Mini brut (6 lâmpadas de 650w); - 01 Rack Dimmer 12 canais; - 01 mesa de iluminação canais dmx 2048 (avolit-ma); - 08 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 04 strobo de LED 3000 watts; - 12 moving beam (9R); - 04 Elipsoidal 36° 700w; - 01 grid 10x8x5m q30.	DIÁRIA	10
35	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Pequeno porte): - 08 canhões Led 18 x 15 w; - 02 Mini brut (6 lâmpadas de 650w); - 01 Rack Dimmer 12 canais; - 01 mesa de iluminação canais dmx 2048 (avolit-ma); - 04 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 02 strobo de LED 3000 watts; - 06 moving beam (9R); - 01 grid 8x6x4m q30	DIÁRIA	20
36	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SOM PARA PALESTRA: 1 – Mesa de som de 16 canais (Marca/modelo conforme mapa de palco) 1 – Equalizador 1– Potência 2– Caixas acústicas no pedestal 3 – Microfones sem fio 3– Microfones com fio 1 - Operador técnico e 01 auxiliar; OBS: 1 – Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado defronte ao palco principal do evento, que deverá ser coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber. A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias	DIÁRIA	80
37	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (grande porte) -24 caixas line array de alta potência (mínimo de 1350 watts RMS) por caixa; - 16 caixas de sub grave 2x18" de alta potência (mínimo de 2700 watts RMS) por caixa; - 04 caixas line array de alta potência para front fill (mínimo de 1350 watts RMS) por caixa; - 04 caixas de sub grave 2x18" de alta potência para front fill (mínimo de 2700 watts RMS) por caixa; - 03 amplificador guitarra 2x12 (fender, Marshall JCM 900) - 01 amplificador baixo 1x15, 4x10 ou 8x10 (conforme rider) - 01 mixer 16 canais para teclado -- 20 pedestais grandes - 06 pedestais médio - 04 pedestais pequeno - 02 microfones sem fio UHF (shure, senheiser, que atenda Show nacional): - 02 kit mic bateria 7 peças (shure, senheiser) - 10 microfones SMS8 - 10 microfones SMS7 - 04 microfones condensadores - 20 direct box passivo - 02 direct Box ativo - 01 painel de led 6x2m de alta definição - 01 grid 30 10x8x5m com duas linhas de Q30 SISTEMA DE AMPLIÇÃO COMPLETO OU SISTEMA ATIVO -	DIÁRIA	10
38	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (médio porte) - 01 console digital 48 canais (m7, VI 3000,SC 48), com 16 auxiliares; - 01 processador digital, 02 entradas e 08 saídas; - 01 notebook; - 12 caixas de som modelo Line Array (1 transdutor 12" e 2 drives x1" por caixa); - 08 caixas de som tipo sub grave (2 x 18") para reprodução dos baixos freqüências; - 01 amplificador fone 8 canais; - 01 cabeçote para baixo (2500 watts); - 01 cubo de guitarra (2 x 12"); - 04 praticáveis 2 x 1; - 01 corpo de bateria (bumbo, tom 1, tom 2 e surdo); - 15 pedestais; - 02 sub snake 12 vias; - 16 direct Box; - 02 microfones sem fio de boa qualidade (Shure, AKG ou Siemens); - 15 microfones com fio de boa qualidade (Shure, AKG ou Siemens);	DIÁRIA	10
39	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (pequeno porte) - 04 caixas de som 2x18" (1000 watts mínimo); - 04 caixas de som 1x12" + 2 drives titanium, modelo line; - 01 mesa digital com no mínimo 16 canais e 08 auxiliares; - 01 kit mic (7 peças) para bateria; - 04 microfones com fio (SM 58); - 04 microfones para instrumentos; - 01 microfone sem fio; - 02 monitores para retorno (SM 400, Clair, SM 222) - 10 pedestais com regulagens.	DIÁRIA	20
40	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 10 X 10 M: Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, pé direito de 3,00 a 6,00 mts, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	20
41	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 4 X 4 M: Tenda padronizada no tamanho 4 x 4 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do	DIÁRIA	200

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente		
42	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 5 X 5 M: Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Com balcão de frente e laterais. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento.	DIÁRIA	25
43	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDAS 3 X 3 M: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até	DIÁRIA	200
44	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRIO ELÉTRICO PARA LOCAÇÃO COM SOM PARA OS QUATRO LADOS: - Duas datas de trio elétrico a ser definido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. - 12 sub I218 - 16 caixas (referencia) ter way - contendo: - 48 canais - m7 cl. Digico sc48 - 01processador dbx 480 - 01 mesa (referencia) Yamaha ls9 com expansão - 01multi cabo 48 vias - 02 multicabos de sinal 12 vias House Mix - 01mesa (referencia) Yamaha ls9 - Said dobrado (a altas 4 sub) - 01 amplificador hartcksysten 2500 com 1 caixa com 4 fal 10 e 1 com 1 fal 15 - 01 amplificador para guitarra fender frontman (2x12) - 04 monitores (referencia) cleais SM 400 - 01 powerplay - 08 canais - 01 bateria (bumbo 2 tons e surdo) - 32 microfones (referencia) SM 58, SM 57c, SM 57, beta 52, senheises 835, 938, 1 kit de mic. De bateria (7 mic) - 20 pedestais com caximbo - 02 mic. Sem fio (referencia) shureslx - 01 mic. Sem fio (referencia) senheiser g3 - 04 fones - 10 directbot passivo - 05 directbot ativo ILUMINAÇÃO - 12 canhões par 64#5	DIÁRIA	2

#### 4. VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da a ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços/fornecimento estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Tocantins-MG. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos ou equipe técnica especializada para a execução dos serviços descritos, tais como montagem de palco, sonorização, iluminação, instalação de tendas, sanitários, geradores e demais itens necessários à organização de eventos públicos.

5.2. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a eficiência, segurança e qualidade na realização dos eventos, atendendo ao interesse público com economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. A estimativa da contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de preços junto ao mercado, considerando valores praticados em contratações similares, cotações atualizadas e dados de eventos anteriores realizados pelo Município.

Os quantitativos estimados refletem a demanda prevista para a realização de diversos eventos institucionais ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, podendo variar conforme as necessidades da Administração.

A tabela com os itens, quantidades e especificações técnicas encontra-se detalhada neste Termo de Referência e servirá como base para a formação dos preços registrados.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Tocantins, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

### 8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 Embora o Município de Tocantins ainda não disponha de Plano Anual de Contratações formalizado, a presente demanda está alinhada com as necessidades recorrentes da Administração para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos, os quais fazem parte do calendário oficial do município e atendem ao interesse público.

8.2. A contratação está inserida no planejamento das ações da Secretaria demandante, sendo essencial para garantir a execução de eventos com infraestrutura adequada, segurança e qualidade. Dessa forma, ainda que o planejamento anual esteja em fase de estruturação, a presente contratação encontra respaldo nas demandas correntes e justificadas da Administração.

### 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da Secretaria competente, durante a vigência da ata de registro de preços.

9.2. Os serviços contratados deverão ser executados no local, data e horário previamente indicados pela Prefeitura, com observância das condições, prazos e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na planilha de itens, incluindo montagem, operação, manutenção, desmontagem, transporte, mão de obra, alimentação e demais encargos, quando aplicáveis.

9.3. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam completamente instalados e em perfeito funcionamento com antecedência mínima de 48 horas do início dos eventos, permanecendo montados até o dia subsequente ao encerramento das atividades, conforme previsto nas especificações de cada item.

Será de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e regulamentações legais aplicáveis, inclusive apresentação de ARTs ou documentos técnicos, quando exigidos. O acompanhamento e a fiscalização da execução ficarão a cargo da Administração Municipal, por meio de servidores designados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar recebimento do objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão à Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

12.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

12.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

12.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

12.1.4.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

12.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o contrato;

12.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

12.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

12.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

13.2. Será permitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa da contratada, e limitada às parcelas não essenciais do objeto, conforme definido neste Termo de Referência.

13.3. A contratada continuará sendo a única responsável técnica, jurídica e contratual pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas às empresas eventualmente subcontratadas.

13.4. A subcontratação deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 122, e às condições estabelecidas no edital e no contrato, sendo vedada quando comprometer a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução do objeto..

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

### 17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I-devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI-Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### 18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, e desse ANEXO I;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma **provisória e definitiva**, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

19.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução aplicáveis ao objeto licitado.

b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além das disposições da lei 14.133/2021, e do edital da licitação, as prescrições do Decreto Municipal nº198/2023.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### 20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)dar causa à inexecução total do contrato;
- d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

21.2.3 - impedimento de licitar ou contratar

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "a" e "b", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "c" a "m", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1, alíneas, "a", "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas "d" a "m", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1, alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.16 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 23.1.8.2. A pedido do fornecedor.

### 24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.
- 24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

### 25. DO REAJUSTE

- 25.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;
- 25.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 25.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

### 26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Fernando Luiz Nunes Apolinário  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 086/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

### APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Tocantins-MG possui uma agenda regular de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos que demandam infraestrutura temporária adequada para sua realização. No entanto, a Administração Pública Municipal não dispõe de equipamentos, materiais ou equipe técnica especializada para atender a essas demandas com os padrões mínimos de segurança, conforto e qualidade exigidos.

1.2. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos diversos, tais como palcos, tendas, sanitários, geradores, painéis de LED, sonorização, iluminação, mobiliário, segurança desarmada e apoio operacional.

1.3. A contratação visa garantir a execução eficiente e segura dos eventos promovidos pelo Município, atendendo ao interesse público e à necessidade de manter um ambiente funcional e bem estruturado para o público e participantes.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto e a segurança na prestação dos serviços, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos de habilitação técnica e regulatória:

##### 3.1. Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de objeto semelhante ao ora licitado.

##### 3.2. Registro Profissional da Empresa

Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (CRQPJ) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade vigente e atualizações cadastrais em dia, conforme a atividade técnica exigida no edital.

##### 3.3. Qualificação Técnica Profissional

Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou equivalente, regularmente registrado na entidade competente, detentor de:

Atestado de responsabilidade técnica; Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativa à execução de obra ou serviço com características semelhantes, exclusivamente vinculada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 3.4. Requisitos Específicos para o Item Banheiro Químico

Para as empresas que ofertarem o item de banheiro químico, deverão ser apresentados os seguintes documentos específicos:

- I – Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa;
- II – Alvará Sanitário do veículo transportador de dejetos;
- III – Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou órgão ambiental competente, para transporte de resíduos;
- IV – LAO da estação de tratamento dos dejetos, ou contrato com empresa licenciada para o tratamento e destinação final, emitido por órgão competente.

#### 3.5. Requisitos Específicos para o Item Segurança Desarmada

As empresas que concorrerem à prestação de serviços de segurança não armada deverão atender integralmente à Lei Federal nº 14.967/2024, apresentando:

- I – Certidão de Registro da empresa junto à Polícia Federal, autorizando a prestação de serviços de vigilância desarmada, válida e atualizada;
- II – Carteira Nacional de Vigilante (CNV) dos profissionais designados, acompanhada de comprovante de vínculo empregatício com a empresa;
- III – Escala de serviço ou plano de ação preliminar, compatível com o porte e cronograma do evento;
- IV – Declaração de que os profissionais atuarão uniformizados, identificados e com equipamentos adequados à função;
- V – Declaração de ciência e cumprimento da Lei nº 14.967/2024, especialmente quanto às normas de conduta, fiscalização e atuação dos vigilantes.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para subsidiar a definição da viabilidade técnica e econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado com foco na identificação de fornecedores especializados e dos valores médios praticados para os serviços descritos neste estudo.

O levantamento considerou:

- Consultas a empresas do setor de eventos, com atuação comprovada em serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, incluindo palcos, tendas, painéis de LED, sistemas de som e iluminação, banheiros químicos, geradores, mobiliários e apoio operacional;
- Cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais, previamente cadastrados no banco de dados da Prefeitura ou consultados por meio de pesquisa de preços formal;
- Análise de contratações públicas anteriores, disponíveis em portais de transparência e em atas de registro de preços vigentes em outros municípios de porte similar;
- Observância às condições de mercado para serviços de segurança desarmada e sanitários móveis, com verificação da regularidade das empresas junto aos órgãos reguladores, como Polícia Federal, Vigilância Sanitária e órgãos ambientais.
- Os preços e condições levantados serviram de base para a elaboração do Termo de Referência, permitindo estimar de forma realista os custos envolvidos e confirmar a existência de oferta suficiente no mercado para atender à demanda do Município.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Tocantins-MG.

A execução da contratação contempla uma solução completa e integrada, com abrangência de todas as etapas necessárias para a estruturação de eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo:

- Instalação de palcos profissionais de diversos tamanhos;
- Fornecimento e operação de sistemas de som e iluminação;
- Locação e montagem de tendas, praticáveis, pórticos e painéis de LED;
- Disponibilização de banheiros químicos convencionais e adaptados, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Locação de geradores de energia de diferentes capacidades, com operador e combustível inclusos;
- Prestação de serviços de segurança desarmada, limpeza, apoio e brigadistas;
- Fornecimento de mobiliários, camarins, equipamentos diversos e alimentação de apoio.

A contratação garantirá a estrutura necessária para atender aos cronogramas da Administração, com flexibilidade na execução, conforme a demanda de cada evento, respeitando os critérios técnicos e legais aplicáveis.

## 6. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Estima-se a prestação dos serviços conforme os quantitativos descritos nas tabelas abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - ABASTECIMENTO DE CAMARIM – abastecimento e organização de camarim com Ar condicionado ou Ventilador; Banheiro privativo; Toalhas; Papel Higiênico; Lixeira grande; Mesas/cadeiras e sofás, para que se acomodem 25 pessoas confortavelmente. - Pontos de AC 120v, 1 – espelho de corpo inteiro, 01 – sofá de 3 lugares, 01 – lixeira, 01 – geladeira, freezer ou caixa térmica, 01- balde para gelo c/ gelo, 01 – micro ondas, 01 – sanduicheira, 01 – arara com cabides, - 10 toalhas de rosto (pretas ou brancas), vasilhames: 12 – copos para whisky de vidro, 12 – copos longo de vidro, 20 – talheres – garfos, facas e colheres (não aceitamos de plástico), 03 – pacotes de guardanapos, 20 – pratos de louça branca, 15 – pratos de sobremesa e louça branca, 02 – lixeiras pequenas, mais alimentação e bebidas de acordo com a exigência dos artistas para 26 pessoas.	DIÁRIA	10
2	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Banheiro Container Ecológico de 5 a 10 cabines, masculino e feminino com limpeza diária.	DIÁRIA	10
3	PRESTAÇÃO SERVIÇO - BANHEIRO QUÍMICO confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino/masculino. Limpeza de dejetos após cada dia de evento. Incluir Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico biodegradável. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento e ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento.	DIÁRIA	350
4	PRESTAÇÃO SERVIÇO - BANHEIRO QUÍMICO P/DEFICIENTE confeccionado em polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/ livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos e identificação de feminino/masculino. Barras de apoio laterais e de fundo, de acordo com ABNT. - Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais Limpeza de dejetos após cada dia de evento. Incluir transporte, carga, descarga, mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico biodegradável. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento e ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento	DIÁRIA	20
5	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Brigadista/bombeiro civil, treinamento e inspeção de eventos, estando uniformizados, portando rádios comunicadores, jornada de 8h com alimentação, transporte e hospedagem inclusos estando disponíveis até 2h antes do início do evento.	DIÁRIA	40
6	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CADEIRA DE PLÁSTICO: Locação de Cadeira Plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do INMETRO. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	1500

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CAMARIM OCTANORME/MDF com medidas de 8m/4m com tomadas, luminárias, disjuntor, portas com chave. Mobiliário adequado contando com dois sofás, frigobar ou refrigerador, espelho, mesa, cadeiras, e piso acarpetado. A montagem e desmontagem de acordo com as orientações da secretaria solicitante.	DIÁRIA	10
8	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CAMARIM TIPO CONTAINER: Medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2,50 metros de altura; com revestimento tipo divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	8
9	PRESTAÇÃO SERVIÇO - COQUETEL – Serviço de coquetel para 150 pessoas contando com decoração (toalhas e forros de mesa, arranjos de pequeno porte e mesas para 8 lugares), mesa de servir com arranjo de grande porte e toalha, copos, pratos, talheres individuais e para serviço. 04 garçons, alimentação contando com: 02 tipos de caldo, carne assada (boi ou porco), salgados variados (05 fritos e 02 assados), mesa mineira (jiló frito, batata frita, pão de queijo, mini pizza, angú frito, linguiça frita, torresmo frito, pastel de angú), 02 fritadeiras, cerveja premium puro malte, amarelo dourado, produzida com ingredientes 100% naturais, malte e lúpulo, levedura A e notas frutadas ou Chop pilzen de marca semelhante ou igual a da cerveja.	DIÁRIA	3
10	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 180 KVA Gerador de 180 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20
11	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA Gerador de 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20
12	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 8 KVA Gerador de 8 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20
13	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GRADIS DE CERCAS TUBULARES: Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	700
14	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – fornecimento de extintores de incêndio conforme recomendações do corpo de bombeiros com selo de qualidade dos órgãos reguladores. A empresa ficará responsável pela instalação dos extintores bem como suas placas de sinalização acompanhada de um servidor da administração. Anotação de responsabilidade técnica regularizado.	DIÁRIA	100
15	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE Montagem de 01 (um) palco profissional em estrutura metálica, com as seguintes características: Dimensões: 17 (dezessete) metros de boca por 13 (treze) metros de profundidade; Altura mínima do pé-direito: 6 (seis) metros; Altura do piso em relação ao solo: 3 (três) metros; Estrutura com sustentação para o fly (fixado no palco), com 8 (oito) metros de altura por 2 (dois) metros de largura; Cobertura em lona KP 1.000, com garantia de impermeabilização; Fechamentos laterais e de fundo em sombrte 80% (preto); Torre fly composta por 20 peças de andaime tubular treliçado, medindo 2 x 1,5 metro cada; House mix com dimensões de 3 x 3 metros; Praticável para bateria (instrumento musical); Asa lateral para acomodação de equipamentos de som e equipe técnica; Acesso por duas escadas com corrimão, degraus antiderrapantes com no máximo 20 cm de altura entre eles; Piso em chapa de compensado naval de 20 mm, na cor preta, fixado com parafusos galvanizados tipo francês e chapas	DIÁRIA	10
16	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 12(doze) metros de boca por 10(dez) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay(fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrte 80%(oitenta por cento) preto. Altura do piso até o teto de no mínimo 6(seis) metros, torre flay de 20 peças de andaime tubular treliça 2 x 1,5 metro cada, cobertura em lona compatível à estrutura com garantia de impermeabilização e uma house mix 3 x 3 metros. - O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por duas escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco	DIÁRIA	10

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

17	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 08(Oito) metros de boca por 06(seis) metros de profundidade, com asa de 02(dois) metros de largura, mínimo 04(quatro) metros de altura no pé direito e 02(dois) metro de altura do piso em relação ao solo, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80%(oitenta por cento) preto, com guarda corpo removível em todas as laterais. - O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso	DIÁRIA	12
18	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	100
19	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Locutores profissionais	DIÁRIA	10
20	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MESA DE PLÁSTICO: Locação de mesas quadradas, brancas de plástico. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	750
21	PRESTAÇÃO SERVIÇO - ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA CONCURSO DE MARCHA MUNICIPAL COM NO MÍNIMO 9 CATEGORIAS COM PREMIAÇÃO E TROFEU DE PRIMEIRO AO QUINTO LUGAR, 1º LUGAR - R\$500,00 + TROFEU, 2º LUGAR - R\$300,00 + TROFEU, 3º LUGAR - R\$200,00 + TROFEU ,4º LUGAR - R\$100,00 + TROFEU ,5º LUGAR - R\$50,00 + TROFEU.	DIÁRIA	3
22	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 4x2m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação.	DIÁRIA	10
23	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 6x2m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação.	DIÁRIA	10
24	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 6x3m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação	DIÁRIA	10
25	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 8x3m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação	DIÁRIA	10
26	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PLACAS/PAINEL PARA FECHAMENTO: Em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem nos locais onde ocorrerem os eventos. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	300
27	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PÓRTICOS – pórticos de entrada nos eventos conforme solicitado pelo contratante com medida 6x6x2 metros de altura 4 metros do chão. Anotação de responsabilidade técnica ART/RTT CREA/CAU.	DIÁRIA	12
28	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PROJETO PET – liberação junto ao corpo de bombeiros e demais órgãos para os eventos do município.	DIÁRIA	3
29	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Projetor de vídeo com telão e aparelho gravador/player de CD/DVD e entrada USB; Projetor de vídeo com mínimo de 2.000 lumens, com Telão de 200 polegadas, em tela translúcida, com suportes de pés reguláveis, para projeção em áreas abertas ou fechadas. Onde serão repassadas informações dos eventos e outras a critério da administração. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	12
30	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS EM AMBIENTES FECHADOS: 1X1 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 caixas modelo SB850 ou SIMILAR com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada; 02 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 01 Amplificador de 5000 Watts RMS; 01 Amplificador de 3000 Watts RMS; - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS EM AMBIENTES FECHADOS: 1X1 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 caixas modelo SB850 ou SIMILAR com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada; 02 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 01 Amplificador de 5000 Watts RMS; 01 Amplificador de 3000 Watts RMS;	DIÁRIA	50
31	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços De Apoio uniformizados e serviços de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Estimativa de quantidade de acordo com a necessidade da administração para aquele evento, podendo ser solicitado até 48 horas de antecedência.	DIÁRIA	350
32	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços De Apoio uniformizados para serviços de limpeza em geral (limpeza de banheiro)	DIÁRIA	100

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	limpeza de mesas e cadeiras, entre outros). Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. . Estimativa de quantidade de acordo com a necessidade da administração para aquele evento, podendo ser solicitado até 48 horas de antecedência.		
33	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Grande porte): - 01 console de iluminação 2048 canais (Grand M.A.) - 36 moving bean 200 ou 280 (9R) - 12 strobo 3000w LED - 18 lâmpadas par 64 (foco 5) com respectivos canhões - 08 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 04 mini brut 6 lampadas - 06 mini brut 4 lampadas - 02 maquinas de fumaça de alta potência 3000w cada - 12 par LED 7x40w outdoor -40 par LED 54x3w - 16 par LED 18x15w - 01 Canhão Seguidor RGBw LED cob de 440w - 08 elipsoidal - 24 ribalta led - 01 grid 10x8x6m q50 com 6 pés de q30 e 4 linhas de 11m de q50; - um Gol 10x6m em q50 para painel de LED.	DIÁRIA	10
34	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Médio porte): - 16 canhões Led 18 x 15 w; - 04 Mini brut (6 lâmpadas de 650w); - 01 Rack Dimmer 12 canais; - 01 mesa de iluminação canais dmx 2048 (avolit-ma); - 08 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 04 strobo de LED 3000 watts; - 12 moving beam (9R); - 04 Elipsoidal 36° 700w; - 01 grid 10x8x5m q30.	DIÁRIA	10
35	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Pequeno porte): - 08 canhões Led 18 x 15 w; - 02 Mini brut (6 lâmpadas de 650w); - 01 Rack Dimmer 12 canais; - 01 mesa de iluminação canais dmx 2048 (avolit-ma); - 04 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 02 strobo de LED 3000 watts; - 06 moving beam (9R); - 01 grid 8x6x4m q30	DIÁRIA	20
36	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SOM PARA PALESTRA: 1 – Mesa de som de 16 canais (Marca/modelo conforme mapa de palco) 1 – Equalizador 1– Potência 2– Caixas acústicas no pedestal 3 – Microfones sem fio 3– Microfones com fio 1 - Operador técnico e 01 auxiliar; OBS: 1 – Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado defronte ao palco principal do evento, que deverá ser coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber. A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias	DIÁRIA	80
37	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (grande porte) -24 caixas line array de alta potência (mínimo de 1350 watts RMS) por caixa; - 16 caixas de sub grave 2x18" de alta potência (mínimo de 2700 watts RMS) por caixa; - 04 caixas line array de alta potência para front fill (mínimo de 1350 watts RMS) por caixa; - 04 caixas de sub grave 2x18" de alta potência para front fill (mínimo de 2700 watts RMS) por caixa; - 03 amplificador guitarra 2x12 (fender, Marshall JCM 900) - 01 amplificador baixo 1x15, 4x10 ou 8x10 (conforme rider) - 01 mixer 16 canais para teclado -- 20 pedestais grandes - 06 pedestais médio - 04 pedestais pequeno - 02 microfones sem fio UHF (shure, senheiser, que atenda Show nacional): - 02 kit mic bateria 7 peças (shure, senheiser) - 10 microfones SMS8 - 10 microfones SMS7 - 04 microfones condensadores - 20 direct box passivo - 02 direct Box ativo - 01 painel de led 6x2m de alta definição - 01 grid 30 10x8x5m com duas linhas de Q30 SISTEMA DE AMPLIÇÃO COMPLETO OU SISTEMA ATIVO -	DIÁRIA	10
38	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (médio porte) - 01 console digital 48 canais (m7, VI 3000,SC 48), com 16 auxiliares; - 01 processador digital, 02 entradas e 08 saídas; - 01 notebook; - 12 caixas de som modelo Line Array (1 transdutor 12" e 2 drives x1" por caixa); - 08 caixas de som tipo sub grave (2 x 18") para reprodução dos baixos freqüências; - 01 amplificador fone 8 canais; - 01 cabeçote para baixo (2500 watts); - 01 cubo de guitarra (2 x 12"); - 04 praticáveis 2 x 1; - 01 corpo de bateria (bumbo, tom 1, tom 2 e surdo); - 15 pedestais; - 02 sub snake 12 vias; - 16 direct Box; - 02 microfones sem fio de boa qualidade (Shure, AKG ou Siemens); - 15 microfones com fio de boa qualidade (Shure, AKG ou Siemens);	DIÁRIA	10
39	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (pequeno porte) - 04 caixas de som 2x18" (1000 watts mínimo); - 04 caixas de som 1x12" + 2 drives titanium, modelo line; - 01 mesa digital com no mínimo 16 canais e 08 auxiliares; - 01 kit mic (7 peças) para bateria; - 04 microfones com fio (SM 58); - 04 microfones para instrumentos; - 01 microfone sem fio; - 02 monitores para retorno (SM 400, Clair, SM 222) - 10 pedestais com regulagens.	DIÁRIA	20
40	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 10 X 10 M: Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, pé direito de 3,00 a 6,00 mts, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	20
41	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 4 X 4 M: Tenda padronizada no tamanho 4 x 4 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do	DIÁRIA	200

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente		
42	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 5 X 5 M: Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Com balcão de frente e laterais. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento.	DIÁRIA	25
43	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDAS 3 X 3 M: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até	DIÁRIA	200
44	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRIO ELÉTRICO PARA LOCAÇÃO COM SOM PARA OS QUATRO LADOS: - Duas datas de trio elétrico a ser definido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. - 12 sub I218 - 16 caixas (referencia) ter way - contendo: - 48 canais - m7 cl. Digico sc48 - 01processador dbx 480 - 01 mesa (referencia) Yamaha ls9 com expansão - 01multi cabo 48 vias - 02 multicabos de sinal 12 vias House Mix - 01mesa (referencia) Yamaha ls9 - Said dobrado (a altas 4 sub) - 01 amplificador hartcksysten 2500 com 1 caixa com 4 fal 10 e 1 com 1 fal 15 - 01 amplificador para guitarra fender frontman (2x12) - 04 monitores (referencia) cleais SM 400 - 01 powerplay - 08 canais - 01 bateria (bumbo 2 tons e surdo) - 32 microfones (referencia) SM 58, SM 57c, SM 57, beta 52, senheises 835, 938, 1 kit de mic. De bateria (7 mic) - 20 pedestais com caximbo - 02 mic. Sem fio (referencia) shureslx - 01 mic. Sem fio (referencia) senheiser g3 - 04 fones - 10 directbot passivo - 05 directbot ativo ILUMINAÇÃO - 12 canhões par 64#5	DIÁRIA	2

## 7. DA ESTIMATIVA DOS VALORES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Após a realização do levantamento de mercado, os valores estimados da contratação serão de:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - ABASTECIMENTO DE CAMARIM – abastecimento e organização de camarim com Ar condicionado ou Ventilador; Banheiro privativo; Toalhas; Papel Higiênico; Lixeira grande; Mesas/cadeiras e sofás, para que se acomodem 25 pessoas confortavelmente. - Pontos de AC 120v, 1 – espelho de corpo inteiro, 01 – sofá de 3 lugares, 01 – lixeira, 01 – geladeira, freezer ou caixa térmica, 01- balde para gelo c/ gelo, 01 – micro ondas, 01 – sanduicheira, 01 – arara com cabides, - 10 toalhas de rosto (pretas ou brancas), vasilhames: 12 – copos para whisky de vidro, 12 – copos longo de vidro, 20 – talheres – garfos, facas e colheres (não aceitamos de plástico), 03 – pacotes de guardanapos, 20 – pratos de louça branca, 15 – pratos de sobremesa e louça branca, 02 – lixeiras pequenas, mais alimentação e bebidas de acordo com a exigência dos artistas para 26 pessoas.	DIÁRIA	10	7.680,00	76.800,00
2	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Banheiro Container Ecológico de 5 a 10 cabines, masculino e feminino com limpeza diária.	DIÁRIA	10	8.000,00	80.000,00
3	PRESTAÇÃO SERVIÇO - BANHEIRO QUÍMICO confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino/masculino. Limpeza de dejetos após cada dia de evento. Incluir Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico biodegradável. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento e ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento.	DIÁRIA	350	357,00	124.950,00
4	PRESTAÇÃO SERVIÇO - BANHEIRO QUÍMICO P/DEFICIENTE confeccionado em polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/ livre, suporte para papel higiênico e apoio	DIÁRIA	20	740,00	14.800,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	para objetos e identificação de feminino/masculino. Barras de apoio laterais e de fundo, de acordo com ABNT. - Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais Limpeza de dejetos após cada dia de evento. Incluir transporte, carga, descarga, mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químicobiodegradável. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento e ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento				
5	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Brigadista/bombeiro civil, treinamento e inspeção de eventos, estando uniformizados, portando rádios comunicadores, jornada de 8h com alimentação, transporte e hospedagem inclusos estando disponíveis até 2h antes do início do evento.	DIÁRIA	40	366,00	14.640,00
6	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CADEIRA DE PLÁSTICO: Locação de Cadeira Plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do INMETRO. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada	DIÁRIA	1500	8,50	12.750,00
7	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CAMARIM OCTANORME/MDF com medidas de 8m/4m com tomadas, luminárias, disjuntor, portas com chave. Mobiliário adequado contando com dois sofás, frigobar ou refrigerador, espelho, mesa, cadeiras, e piso acarpetado. A montagem e desmontagem de acordo com as orientações da secretaria solicitante.	DIÁRIA	10	6.300,00	63.000,00
8	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CAMARIM TIPO CONTAINER: Medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2,50 metros de altura; com revestimento tipo divisorio, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, janela, tomadas, luminárias, disjuntores de segurança e porta lateral com trinco a chave. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	8	6.640,00	53.120,00
9	PRESTAÇÃO SERVIÇO - COQUETEL – Serviço de coquetel para 150 pessoas contando com decoração (toalhas e forros de mesa, arranjos de pequeno porte e mesas para 8 lugares), mesa de servir com arranjo de grande porte e toalha, copos, pratos, talheres individuais e para serviço. 04 garçons, alimentação contando com: 02 tipos de caldo, carne assada (boi ou porco), salgados variados (05 fritos e 02 assados), mesa mineira (jiló frito, batata frita, pão de queijo, mini pizza, angú frito, linguiça frita, torresmo frito, pastel de angú), 02 fritadeiras, cerveja premium puro malte, amarelo dourado, produzida com ingredientes 100% naturais, malte e lúpulo, levedura A e notas frutadas ou Chop pilseu de marca semelhante ou igual a da cerveja.	DIÁRIA	3	19.600,00	58.800,00
10	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 180 KVA Gerador de 180 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20	4.140,00	82.800,00
11	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA Gerador de 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20	5.000,00	100.000,00
12	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA 8 KVA Gerador de 8 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	DIÁRIA	20	1.800,00	36.000,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

13	PRESTAÇÃO SERVIÇO - GRADIS DE CERCAS TUBULARES: Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	700	35,00	24.500,00
14	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – fornecimento de extintores de incêndio conforme recomendações do corpo de bombeiros com selo de qualidade dos órgãos reguladores. A empresa ficará responsável pela instalação dos extintores bem como suas placas de sinalização acompanhada de um servidor da administração. Anotação de responsabilidade técnica regularizado.	DIÁRIA	100	93,00	9.300,00
15	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE Montagem de 01 (um) palco profissional em estrutura metálica, com as seguintes características: Dimensões: 17 (dezessete) metros de boca por 13 (treze) metros de profundidade; Altura mínima do pé-direito: 6 (seis) metros; Altura do piso em relação ao solo: 3 (três) metros; Estrutura com sustentação para o fly (fixado no palco), com 8 (oito) metros de altura por 2 (dois) metros de largura; Cobertura em lona KP 1.000, com garantia de impermeabilização; Fechamentos laterais e de fundo em sombrite 80% (preto); Torre fly composta por 20 peças de andaime tubular treliçado, medindo 2 x 1,5 metro cada; House mix com dimensões de 3 x 3 metros; Praticável para bateria (instrumento musical); Asa lateral para acomodação de equipamentos de som e equipe técnica; Acesso por duas escadas com corrimão, degraus antiderrapantes com no máximo 20 cm de altura entre eles; Piso em chapa de compensado naval de 20 mm, na cor preta, fixado com parafusos galvanizados tipo francês e chapas	DIÁRIA	10	18.300,00	183.000,00
16	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 12(doze) metros de boca por 10(dez) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay(fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80%(oitenta por cento) preto. Altura do piso até o teto de no mínimo 6(seis) metros, torre flay de 20 peças de andaime tubular treliça 2 x 1,5 metro cada, cobertura em lona compatível à estrutura com garantia de impermeabilização e uma house mix 3 x 3 metros. - O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por duas escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco	DIÁRIA	10	12.800,00	128.000,00
17	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 08(Oito) metros de boca por 06(seis) metros de profundidade, com asa de 02(dois) metros de largura, mínimo 04(quatro) metros de altura no pé direito e 02(dois) metro de altura do piso em relação ao solo, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80%(oitenta por cento) preto, com guarda corpo removível em todas as laterais. - O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso	DIÁRIA	12	8.000,00	96.000,00
18	PRESTAÇÃO SERVIÇO - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 30 cm e máxima de 1 metro. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	100	394,00	39.400,00
19	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Locutores profissionais	DIÁRIA	10	2.380,00	23.800,00
20	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MESA DE PLÁSTICO: Locação de mesas quadradas, brancas de plástico. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	750	12,00	9.000,00
21	PRESTAÇÃO SERVIÇO - ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM PARA CONCURSO DE MARCHA MUNICIPAL COM NO MÍNIMO 9 CATEGORIAS COM PREMIAÇÃO E TROFÉU DE	DIÁRIA	3	19.300,00	57.900,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRIMEIRO AO QUINTO LUGAR, 1º LUGAR - R\$500,00 + TROFEU, 2º LUGAR - R\$300,00 + TROFEU, 3º LUGAR - R\$200,00 + TROFEU ,4º LUGAR - R\$100,00 + TROFEU ,5º LUGAR - R\$50,00 + TROFEU.				
22	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 4x2m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação.	DIÁRIA	10	3.120,00	31.200,00
23	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 6x2m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação.	DIÁRIA	10	4.660,00	46.600,00
24	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 6x3m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação	DIÁRIA	10	6.480,00	64.800,00
25	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Painel de LED P3 de Alta definição 8x3m com operador e estrutura em q30 e q50 para sua instalação	DIÁRIA	10	8.320,00	83.200,00
26	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PLACAS/PAINEL PARA FECHAMENTO: Em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem nos locais onde ocorrerem os eventos. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	300	68,00	20.400,00
27	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PÓRTICOS – pórticos de entrada nos eventos conforme solicitado pelo contratante com medida 6x6x2 metros de altura 4 metros do chão. Anotação de responsabilidade técnica ART/RTT CREA/CAU.	DIÁRIA	12	3.300,00	39.600,00
28	PRESTAÇÃO SERVIÇO - PROJETO PET – liberação junto ao corpo de bombeiros e demais órgãos para os eventos do município.	DIÁRIA	3	24.140,00	72.420,00
29	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Projetor de vídeo com telão e aparelho gravador/player de CD/DVD e entrada USB: Projetor de vídeo com mínimo de 2.000 lumens, com Telão de 200 polegadas, em tela translúcida, com suportes de pés reguláveis, para projeção em áreas abertas ou fechadas. Onde serão repassadas informações dos eventos e outras a critério da administração. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	12	2.300,00	27.600,00
30	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS EM AMBIENTES FECHADOS: 1X1 COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: 02 caixas modelo SB850 ou SIMILAR com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada; 02 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 01 Amplificador de 5000 Watts RMS; 01 Amplificador de 3000 Watts RMS; - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS EM AMBIENTES FECHADOS: 1X1 COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: 02 caixas modelo SB850 ou SIMILAR com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada; 02 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 01 Amplificador de 5000 Watts RMS; 01 Amplificador de 3000 Watts RMS;	DIÁRIA	50	2.900,00	145.000,00
31	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços De Apoio uniformizados e serviços de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Estimativa de quantidade de acordo com a necessidade da administração para aquele evento, podendo ser solicitado até 48 horas de antecedência.	DIÁRIA	350	396,00	138.600,00
32	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Serviços De Apoio uniformizados para serviços de limpeza em geral (limpeza de banheiro, limpeza de mesas e cadeiras, entre outros). Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. . Estimativa de quantidade de acordo com a necessidade da administração para aquele evento, podendo ser solicitado até 48 horas de antecedência.	DIÁRIA	100	286,00	28.600,00
33	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Grande porte): - 01 console de iluminação 2048 canais (Grand M.A.) - 36 moving bean 200 ou 280 (9R) - 12 strobo 3000w LED - 18 lâmpadas par 64 (foco 5) com respectivos canhões - 08 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 04 mini brut 6 lampadas - 06 mini brut 4 lampadas - 02 máquinas de fumaça de alta potencia 3000w cada - 12 par	DIÁRIA	10	12.860,00	128.600,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	LED 7x40w outdoor -40 par LED 54x3w - 16 par LED 18x15w - 01 Canhão Seguidor RGBw LED cob de 440w - 08 elipsoidal - 24 ribalta led - 01 grid 10x8x6m q50 com 6 pés de q30 e 4 linhas de 11m de q50; - um Gol 10x6m em q50 para painel de LED.				
34	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Médio porte): - 16 canhões Led 18 x 15 w; - 04 Mini brut (6 lâmpadas de 650w); - 01 Rack Dimmer 12 canais; - 01 mesa de iluminação canais dmx 2048 (avolit-ma); - 08 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 04 strobo de LED 3000 watts; - 12 moving beam (9R); - 04 Elipsoidal 36° 700w; - 01 grid 10x8x5m q30.	DIÁRIA	10	6.900,00	69.000,00
35	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (Pequeno porte): - 08 canhões Led 18 x 15 w; - 02 Mini brut (6 lâmpadas de 650w); - 01 Rack Dimmer 12 canais; - 01 mesa de iluminação canais dmx 2048 (avolit-ma); - 04 canhões cob outdoor de 200w de LED branco ou quente com bandor; - 02 strobo de LED 3000 watts; - 06 moving beam (9R); - 01 grid 8x6x4m q30	DIÁRIA	20	4.460,00	89.200,00
36	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SOM PARA PALESTRA: 1 – Mesa de som de 16 canais (Marca/modelo conforme mapa de palco) 1 – Equalizador 1– Potência 2– Caixas acústicas no pedestal 3 – Microfones sem fio 3– Microfones com fio 1 - Operador técnico e 01 auxiliar; OBS: 1 – Considera-se incluído neste item um palco/praticável a ser montado defronte ao palco principal do evento, que deverá ser coberto, para acomodar equipamentos de som, luz, vídeo, equipe e o que mais couber. A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias	DIÁRIA	80	1.900,00	152.000,00
37	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (grande porte) -24 caixas line array de alta potência (mínimo de 1350 watts RMS) por caixa; - 16 caixas de sub grave 2x18" de alta potência (mínimo de 2700 watts RMS) por caixa; - 04 caixas line array de alta potência para front fill (mínimo de 1350 watts RMS) por caixa; - 04 caixas de sub grave 2x18" de alta potência para front fill (mínimo de 2700 watts RMS) por caixa; - 03 amplificador guitarra 2x12 (fender, Marshall JCM 900) - 01 amplificador baixo 1x15, 4x10 ou 8x10 (conforme rider) - 01 mixer 16 canais para teclado - - 20 pedestais grandes - 06 pedestais médio - 04 pedestais pequeno - 02 microfones sem fio UHF (shure, senheiser, que atenda Show nacional): - 02 kit mic bateria 7 peças (shure, senheiser) - 10 microfones SMS8 - 10 microfones SMS7 - 04 microfones condensadores - 20 direct box passivo - 02 direct Box ativo - 01 painel de led 6x2m de alta definição - 01 grid 30 10x8x5m com duas linhas de Q30 SISTEMA DE AMPLIÇÃO COMPLETO OU SISTEMA ATIVO -	DIÁRIA	10	17.540,00	175.400,00
38	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (médio porte) - 01 console digital 48 canais (m7, VI 3000,SC 48), com 16 auxiliares; - 01 processador digital, 02 entradas e 08 saídas; - 01 notebook; - 12 caixas de som modelo Line Array (1 transdutor 12" e 2 drives x1" por caixa); - 08 caixas de som tipo sub grave (2 x 18") para reprodução dos baixos freqüências; - 01 amplificador fone 8 canais; - 01 cabeçote para baixo (2500 watts); - 01 cubo de guitarra (2 x 12"); - 04 praticáveis 2 x 1; - 01 corpo de bateria (bumbo, tom 1, tom 2 e surdo); - 15 pedestais; - 02 sub snake 12 vias; - 16 direct Box; - 02 microfones sem fio de boa qualidade (Shure, AKG ou Siemens); - 15 microfones com fio de boa qualidade (Shure, AKG ou Siemens);	DIÁRIA	10	11.900,00	119.000,00
39	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (pequeno porte) - 04 caixas de som 2x18" (1000 watts mínimo); - 04 caixas de som 1x12" + 2 drives titanium, modelo line; - 01 mesa digital com no mínimo 16 canais e 08 auxiliares; - 01 kit mic (7 peças) para bateria; - 04 microfones com fio (SM 58); - 04 microfones para instrumentos; - 01 microfone sem fio; - 02 monitores para retorno (SM 400, Clair, SM 222) - 10 pedestais com regulagens.	DIÁRIA	20	5.100,00	102.000,00
40	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 10 X 10 M: Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, pé direito de 3,00 a 6,00 mts, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	20	2.350,00	47.000,00
41	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 4 X 4 M: Tenda padronizada no tamanho 4 x 4 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama	DIÁRIA	200	435,00	87.000,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

(não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente				
42 PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDA 5 X 5 M: Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Com balcão de frente e laterais. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento.	DIÁRIA	25	500,00	12.500,00
43 PRESTAÇÃO SERVIÇO - TENDAS 3 X 3 M: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balcões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até	DIÁRIA	200	330,00	66.000,00
44 PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRIO ELÉTRICO PARA LOCAÇÃO COM SOM PARA OS QUATRO LADOS: - Dwas datas de trio elétrico a ser definido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. - 12 sub l218 - 16 caixas (referencia) ter way - contendo: - 48 canais - m7 cl. Digico sc48 - 01processador dbx 480 - 01 mesa (referencia) Yamaha ls9 com expansão - 01multi cabo 48 vias - 02 multicabos de sinal 12 vias House Mix - 01mesa (referencia) Yamaha ls9 - Said dobrado (a altas 4 sub) - 01 amplificador hartcksysten 2500 com 1 caixa com 4 fal 10 e 1 com 1 fal 15 - 01 amplificador para guitarra fender frontman (2x12) - 04 monitores (referencia) cleais SM 400 - 01 powerplay - 08 canais - 01 bateria (bumbo 2 tons e surdo) - 32 microfones (referencia) SM 58, SM 57c, SM 57, beta 52, senheises 835, 938, 1 kit de mic. De bateria (7 mic) - 20 pedestais com caximbo - 02 mic. Sem fio (referencia) shureslx - 01 mic. Sem fio (referencia) senheiser g3 - 04 fones - 10 directbot passivo - 05 directbot ativo ILUMINAÇÃO - 12 canhões par 64#5	DIÁRIA	2	18.100,00	36.200,00

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de contratação para registro de preço, o parcelamento pode acontecer de acordo com a necessidade da administração.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Não dispomos de Plano Anual de Contratação.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar, o Município de Tocantins-MG pretende alcançar os seguintes resultados:

11.2. Garantir a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos com infraestrutura adequada, segura, acessível e de qualidade, atendendo ao interesse público;

11.3. Assegurar eficiência e agilidade na montagem e desmontagem das estruturas, por meio de fornecedores especializados e previamente registrados, reduzindo riscos operacionais e falhas de execução;

11.4. Promover a padronização dos serviços e equipamentos utilizados nos eventos municipais, garantindo uniformidade visual, técnica e funcional;

11.5. Evitar contratações emergenciais ou fragmentadas, por meio da adoção do sistema de registro de preços, permitindo planejamento prévio e economia de recursos públicos;

11.6. Atender às exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, higiene, acessibilidade e responsabilidade técnica dos serviços prestados.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços relacionados à estruturação de eventos pode gerar impactos ambientais, os quais devem ser mitigados por meio da observância das normas técnicas e legais aplicáveis. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

12.2. Geração de resíduos sólidos provenientes da desmontagem das estruturas, consumo de alimentos e materiais descartáveis, exigindo o manejo e a destinação ambientalmente adequada;

12.3. Descarga e transporte de dejetos dos banheiros químicos, cuja manipulação exige cuidados especiais, sendo obrigatória a apresentação de licenças sanitárias e ambientais, bem como a destinação final em estação de tratamento licenciada;

12.4. Emissão de ruídos e gases poluentes, especialmente durante o funcionamento de geradores de energia e equipamentos de som e iluminação;

12.5. Possível impacto sobre áreas públicas e vegetação urbana, decorrente da montagem de estruturas, movimentação de veículos pesados e concentração de pessoas.

12.6. Para mitigar tais impactos, será exigido dos fornecedores:

a. Apresentação de licenças ambientais específicas para os serviços que as exigem (ex. LAO para transporte e tratamento de dejetos);

b. Compromisso com a destinação correta de resíduos sólidos e líquidos;

c. Utilização de equipamentos dentro dos padrões ambientais vigentes, preferencialmente com baixo consumo de combustível e menor emissão de ruído;

d. Cumprimento das exigências da vigilância sanitária, IMA e demais órgãos ambientais competentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

e. A adoção dessas medidas visa garantir que a realização dos eventos ocorra de forma sustentável e em conformidade com a legislação ambiental.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após a análise da demanda apresentada, do levantamento de mercado, da descrição técnica da solução e da avaliação dos aspectos operacionais, econômicos e legais envolvidos, declara-se viável a contratação da prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Tocantins-MG.

13.2. A solução proposta demonstra aderência às necessidades da Administração, possui oferta suficiente no mercado fornecedor, apresenta viabilidade técnica, econômica e ambiental, e encontra respaldo legal, especialmente nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

13.3. Dessa forma, a presente contratação é considerada o meio mais eficiente, seguro e adequado para o atendimento da demanda, garantindo o interesse público e a observância dos princípios da administração pública.

#### 14. RESPONSÁVEL:

---

Fernando Luiz Nunes Apolinário  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade.

### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Edital, seus Anexos, preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 realizado em 14/04/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Tocantins-MG, conforme Edital e seus Anexos.

**1.2.** O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

**3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

**3.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

**3.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

**4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

**CNPJ nº 18.128.223/0001-02**

**Av. Padre Macário, 129, Centro**

**CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**CONTRATO Nº**

**TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)**

**Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro**

**CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### EMPENHO Nº

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

**4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.5.** A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

**4.6.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.A** Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

**5.1.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**5.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.1.4.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**5.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.1.7.2.** A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

**7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.39.00.2.05.00.26.782.0013.2.0031, fonte 1.500.000, DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

**8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:**

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

**8.2.1.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

**8.2.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.1.2.** Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.1.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.3.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_

2\_\_\_\_\_